



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 326, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1973.

REGULAMENTA SERVIÇO DE PUBLICIDADE DO CINEMA LOCAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentada a propaganda de alto-falante do cinema local em 20 (vinte) minutos diários no máximo, quando/da projeção de filmes nesta cidade, afim de evitar distúrbios à pessoas que desejam descansar.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 22/Fevereiro/1973.

Nestor Emanuel Grimm
Nestor Emanuel Grimm-Prefeito Municipal.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Airton P. Schneider
Airton P. Schneider-Secretário Geral.-